

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 004/2018

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA :

PORTARIA Nº 001 de 31 de janeiro de 2018

O COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 48 § 2ª alínea a do Regulamento Geral do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, resolve:

1. Afastar os Bombeiros Comunitários abaixo relacionados do serviço Comunitário ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, por deixarem de prestar serviço voluntário nos últimos 06 (seis) meses:

- BC Claudiele de **Souza**
- BC **Silvani** Correia
- BC **Filipe** Calônico
- BC Adriano Matheus **Gomes**

ASSINA:

GUILHERME V. DA SERRA COSTA – Cap BM
Cmt 2º/8º BBM

BI 004 da 2º/8º BBM – Imbituba

III – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

IV – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

BANCO DE HORAS – COMPENSAÇÃO:

Ao 3º Sgt BM Mtcl 923200-1-01 **Eriques** Ramos Batista - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 19 (dezenove) horas de dispensa do serviço, a contar a partir das 13:00h do dia 31 de Janeiro de 2018, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

V – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

VISITA MÉDICA:

Compareceu à Inspeção de Saúde em 29/01/2018 para fins de Curso/CFC o Cb BM Mtcl 932240-0-01 **Neil** Torres Simões Pires - 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, obtendo o seguinte parecer: “Apto na inspeção de saúde para fins de curso/CFC 2018. Apto para o serviço BM. Apto para realização do TAF ”, conforme parecer do 1º Ten Méd. PM Mtcl 933879-9 Matheus Cursio Locatelli, da FS/6ª RPM - CRM/SC 20578.

Compareceu à Inspeção de Saúde em 29/01/2018 para fins de Curso/CFC o Cb BM Mtcl 384292-4-01 Rodrigo **Soares** dos Santos - 3º/3ª/8º BBM - Orleans, obtendo o seguinte parecer: “Apto na inspeção de saúde para fins de curso/CFC 2018. Apto para o serviço BM. Apto para realização do TAF ”, conforme parecer do 1º Ten Méd. PM Mtcl 933879-9 Matheus Cursio Locatelli, da FS/6ª RPM - CRM/SC 20578.

BANCO DE HORAS – COMPENSAÇÃO:

A Sd BM Mtcl 931703-1-01 Débora **Margotti** de Pieri - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 06 (seis) horas de dispensa do serviço, a contar no dia 01 de Fevereiro de 2018, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO

Elogio os seguintes bombeiros: 3º Sgt BM Mtcl 923187-0-01 **Clóvis** Soares de Carvalho, Sd BM Mtcl 931664-7-01 Lukas **Matias** Alves, Sd BM Mtcl 931868-2-01 Ramon Luis **Péres**, Sd BM Mtcl 929642-5-01 **Rafael** Medeiros Martins, BC Zaqueu Philippi **Camilo** (CPF 029.475.189-00) e Al BC **Jonas** Damian da Silveira (CPF 055.496.729-44), por demonstrarem comprometimento e camaradagem auxiliando de forma espontânea nos reparos do muro do quartel. Esse tipo de atitude deve ser enaltecida e digna de elogio por parte de todos. Individual e averbe-se."

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM
Comandante da 3ª/8ª BBM

BI 004 da 3ª/8ª BBM – Braço do Norte

Ao 3º Sgt BM 920443-1 Ronaldo da Silva, Sd BM 933632-0 Willian Fogaça Cardoso, o Sd PM 934097-1 L. Nunes e os GVC Lopes, Cassiano e Lenon por terem no dia 14 de janeiro de 2018 efetuado o resgate de um casal oriundo da Argentina, onde as vítimas foram arrastadas por uma corrente de retorno próximo ao molhes de Laguna na praia do Mar Grosso. Os referidos militares e guarda vidas civis, mesmo após o horário de serviço, portanto em horário de folga ao avistarem um casal em situação de risco próximo ao molhes de Laguna, não exitaram em nenhum momento em atuar na ocorrência que envolvia risco devido as condições adversas envolvendo mar agitado e alguns dos resgatistas não dispor de equipamentos para salvamento, tais quais life-belt e nadadeiras. Os referidos guarda vidas e demais militares que participaram do resgate são exemplo de coragem e profissionalismo, e a Corporação agradece e reconhece estes homens destemidos que podem ultrapassar limites para salvar vidas em momentos em que todas as pessoas não conseguem enxergar uma saída, alguns homens estarão lá, ultrapassando limites físicos e psicológicos para desempenhar com excelência uma tão árdua missão que enaltece o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e que proporciona à sociedade a confiança de estar protegida por bravos homens que arriscam suas vidas no fiel cumprimento da Missão Bombeiro Militar.

MARCOS LEANDRO MARQUES – 1ºTen BM
Comandante da 2º/2ª/8º BBM

BI 004 da 2ª/8º BBM – Imbituba

Confere: _____
DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM
Sub Cmt do 8º BBM

Assina: _____
MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM